



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 24/09/2020

Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Henrique Moraes

para relatar.

Em 02/11/20

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER n.º _____/2020

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66/2019, que:

*"Dispõe sobre a atribuição do título de
Cidadão Honorário Piauiense a senhora
ANI HEINRICH SANDERS."*

RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES

I - RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que **concede Título de Cidadania Piauiense à Sra. ANI HEINRICH SANDERS**, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Zé Santana, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação da homenageada que contribuiu de forma aguerrida na sua área de atuação.

A Sra. Ani Heinrich Sanders, chegou ao Piauí, mas especificamente na cidade de Sebastião Leal, em 2001, vindo do Rio Grande do Sul, com o intuito de investir no desenvolvimento da região e expandir os negócios da família.

Ao longo dos anos, junto com sua família, a frente do Grupo Progresso, que atualmente conta com cinco fazendas no estado, destacando-se no cultivo de soja, milho e algodão, beneficiamento de algodão, pesquisa e produção de sementes de soja, é hoje um dos maiores grupos do nosso Estado, com investimentos nos municípios de Sebastião Leal, Uruçui, Landri Sales e

Guadalupe, destaca-se tanto pela visão de investir em inovação e tecnologia, quanto pela produção agrícola.

A Fazenda Progresso tem sido uma grande parceira do Estado do Piauí, com investimentos nas áreas de educação e agricultura familiar, com doação de grãos, equipamentos e realização de cursos técnicos para os produtores locais.

Indubitavelmente, trata-se de alguém que muito tem contribuído com o com o crescimento do nosso Estado, mantendo relações comunitárias responsáveis com os piauienses.

Sendo assim, devo ressaltar que, a presente proposição é de suma importância na medida em que reconhece, como cidadã piauiense de fato e de direito a **Sra. ANI HEINRICH SANDERS**, nada mais que justo.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A função legislativa ora exercida se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, "e" e art. 105, § 5º do Regimento Interno.

Ao aprofundar o exame da proposição, observa-se que não haver qualquer óbice face ao art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a notável iniciativa do nobre colega parlamentar, Dep. Zé Santana, bem como a excelente técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

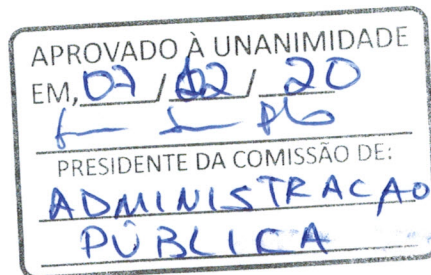
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 04 de dezembro de 2020.

DEP. HENRIQUE PIRES
RELATOR



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]